



Município de Ansião

Ata n.º 1 - definição de critérios

Aos dezassete dias de outubro de 2019, reuniu, no Edifício dos Paços do Concelho de Ansião, o Júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, relativo à **Referência A — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Eletricista, para o Sector de Obras Municipais**, previsto no Mapa de Pessoal do Município; júri constituído por (i) Presidente: Paulo Luís Ferreira Silva Cardoso, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente; (ii) Vogal efetivo: António Mendes Murtinho, Técnico Superior; e (iii) Vogal efetivo: Luís Miguel Ferreira Marques, Encarregado Operacional.

Esta reunião teve por objetivo apreciar e completar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, para a ocupação do posto de trabalho identificados em epígrafe, com a seguinte caracterização:

- **Descrição genérica das funções:** as constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional: *“Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.”*;
- **Caraterização do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competência:**
 - Responsabilizar-se por montar, conservar e reparar instalações elétricas e equipamentos de baixa tensão;
 - Desempenhar tarefas de execução e reparação de instalações elétricas com caráter essencialmente prático;
 - Instalar, conservar e reparar circuitos e aparelhagem elétrica;
 - Guiar frequentemente a sua atividade por desenhos, esquemas ou outras especificações técnicas que interpreta;
 - Cumprir com os dispositivos legais relativas às instalações de que trata;
 - Instalar as máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos sonoros, caloríficos, luminosos ou de força motriz;
 - Determinar a posição e instalar órgãos elétricos, tais como os quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, interruptores e tomadas;
 - Dispor ou fixar os condutores ou cortar, dobrar e assentar adequadamente as calhas e tubos metálicos, plásticos ou de outra matéria colocando os fios ou cabos no seu interior;
 - Executar e isolar as ligações de modo a obter os circuitos elétricos pretendidos;
 - Localizar e determinar deficiências de instalações ou de funcionamento, utilizando se for caso disso, aparelhos de deteção e de medida;
 - Desmontar, se necessário, determinados componentes da instalação.



Município de Ansião

Nestes termos, e tendo presente o aviso do concurso, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

- a) Fixar, para efeitos do ponto 11.4.1. do aviso, a grelha de grelha classificativa, anexa à presente ata; grelha que vai ser rubricada pelos membros do júri;
- b) Quanto à Habilitação Académica de Base (HA), referida não ponto 11.5.5. do aviso, estabeleceu-se o seguinte critério de pontuação:
- Habilitações Académicas: Será ponderada a habilitação académica de base, até ao limite de 20 valores;
 - Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho – 15 valores;
 - Habilitação académica de grau superior ao exigido para o posto de trabalho que não confira grau de licenciatura, ou superior – 18 valores;
 - Habilitação académica de grau superior ao exigido para o posto de trabalho que confira grau de licenciatura ou superior – 20 valores;
- c) Quanto à Formação Profissional (FP), referida não ponto 11.5.5. do aviso, estabeleceu-se o seguinte critério de pontuação:
- Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área – zero valores;
 - Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 20 horas – 10 valores;
 - Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 horas e 40 horas – 12 valores;
 - Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 horas e 60 horas – 14 valores;
 - Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 horas e 80 horas – 16 valores;
 - Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 81 horas e 100 horas – 18 valores;
 - Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 100 horas – 20 valores;
 - Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias;
- d) Quanto à Experiência Profissional (EP), referida não ponto 11.5.5. do aviso, estabeleceu-se o seguinte critério de pontuação:
- Experiência Profissional: neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será



Município de Ansião

ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto:

- ii. Até 1 ano de experiência profissional – 10 valores;
- iii. Experiência > 1 ano e até 3 anos – 12 valores;
- iv. Experiência de 4 anos a 6 anos – 14 valores;
- v. Experiência de 7 anos a 9 anos – 16 valores;
- vi. Experiência de 10 anos a 12 anos – 18 valores;
- vii. Experiência igual ou superior a 12 anos – 20 valores;

e) Quanto à Avaliação do Desempenho (AD), referida não ponto 11.5.5. do aviso, estabeleceu-se o seguinte critério de pontuação:

- i. Avaliação de Desempenho: Serão avaliadas as últimas três menções de avaliação de desempenho, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:
- ii. Menção Qualitativa e ou Quantitativa Valoração
- iii. Reconhecimento de excelência – 20 valores;
- iv. Desempenho relevante (4 a 5) – 16 valores,
- v. Desempenho adequado (2 a 3,999) – 12 valores;
- vi. Desempenho inadequado (1 a 1,999) – 8 valores;
- vii. Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 10 valores.

As deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião e decidido lavrar a presente acta que, depois de lida e achada conforme, via ser assinada pelos membros júri.

O Júri,

(Paulo Luís Ferreira Silva Cardoso, Presidente)

(António Mendes Murinho, Vogal)

(Luís Miguel Ferreira Marques, Vogal)



Município de Ansião

ANEXO À ATA N.º 1
Grelha classificativa da entrevista profissional de seleção
(ponto 11.4.1. do aviso)

Nome	Parâmetros				EPS (EP+MI+CC+RI)/4
	EP	MI	CC	RI	

Legenda:

Experiência profissional-EP		Registo de motivação e interesse profissional-MI		Capacidade de comunicação-CC		Relacionamento interpessoal - RI	
Elevado	20	Elevado	20	Elevado	20	Elevado	20
Bom	16	Bom	16	Bom	16	Bom	16
Suficiente	12	Suficiente	12	Suficiente	12	Suficiente	12
Reduzido	8	Reduzido	8	Reduzido	8	Reduzido	8
Insuficiente	4	Insuficiente	4	Insuficiente	4	Insuficiente	4

EP= Experiência profissional em situações reais relacionadas com as funções a desempenhar — caso em que se pondera os conhecimentos adquiridos em trabalhos anteriores, atendendo às responsabilidades e complexidades dos objetivos a prosseguir;

MI= Registo de Motivação e interesse profissional — ponderar-se-á a motivação e o interesse para o preenchimento do lugar, sendo avaliada a apetência para o exercício das funções

CC= Capacidade de comunicação, responsabilidade e conhecimentos — para avaliar a capacidade de expressão oral do candidato; senso de responsabilidade e conhecimentos inerentes ao posto de trabalho;

RI= Relacionamento interpessoal — ponderar-se-á a capacidade do candidato se relacionar com os superiores hierárquicos, colegas e todos aqueles que mantêm contacto com o município.

O Júri,

(Paulo Luís Ferreira Silva Cardoso, Presidente)

(António Mendes Murtinho, Vogal)

(Luís Miguel Ferreira Marques, Vogal)



Município de Ansião

FICHA INDIVIDUAL DE ENTREVISTA DE SELEÇÃO

I – Nome do(a) candidato(a): _____

II – Data: _____ Local: _____

III – Tempo de duração: _____ minutos

IV – Parâmetros relevantes a considerar e respetiva classificação:

A) Experiência profissional:

_____ valores

B) Registo de motivação e interesse profissional:

_____ valores

C) Capacidade de comunicação:

_____ valores

D) Relacionamento interpessoal:

_____ valores

V – Classificação final da Entrevista: $(a+b+c+d)/4=$ _____ valores

Observações:

Paços do Município, ____ de _____ de _____

O Júri,
